

LEI Nº 2.689 DE 14 DE ABRIL DE 1.998.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
Crédito Especial.**

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovo e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Especial no valor de R\$-52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na
seguinte Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS E
SANEAMENTO**

0501.16000000.000 - TRANSPORTE

0501.16910000.000 - TRANSPORTE URBANO

0501.16915730.000 - CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO

0501.16915732.041 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

Elemento de Despesa:3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$-
2.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Elemento de Despesa:3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$-
50.000,00

T O T A LR\$-52.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recurso para a abertura do
presente Crédito Especial, a arrecadação do produto das notificações por infrações
no trânsito, a ser transferida pelo Estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de abril de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO